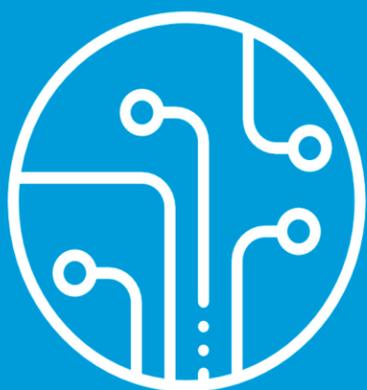


PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO
ACESSE: [VERIFICADOR.ITI.GOV.BR](https://verificador.iti.gov.br)

EDIÇÃO 5335
RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



Goiânia, Quarta-feira 3 de maio de 2023

Gazeta do Estado



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/>

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital
conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: verificador.iti.gov.br

Gazeta do Estado
ICP
Brasil

Assinado Digitalmente por
G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2023/05/02 23:49:49

RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO
ACESSO: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

Anjo Soluções Financeiras S/A.

CNPJ/MF em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social

Data, hora e local: 30/01/2023, às 09:00 horas na sede social, localizada na Rua Antunes Almeida, nº 141, Quadra 2, Lote 17, Setor Ana Maria, Araguaína/TO, CEP 77828-398. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Mesa:** Presidente, Sr. **Antonio Evandro de Araújo Júnior**, e Secretária Sr. **Cristiane Amaral dos Reis**. **Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 09/11/2022, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **Anjo Soluções Financeiras S/A**, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Anjo Soluções Financeiras S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletim de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição – **M.A.R.A Administração e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20778682000175, devidamente registrada na Junta Comercial de Brasília sob o nº 53202556470, na data de 25/11/2021, com sede e domicílio no SCS Quadra 4, Bloco A, Nº 141, 1º Andar, Ed. Faceb, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70304-000, neste ato representada por **Antonio Evandro de Araújo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1978, inscrito no CPF sob nº 77263740397, portador da CNH nº 01860026190 DETRAN/TO com validade até 19/01/2032, residente e domiciliado à Rua Gardênia, nº 919, Apto 1800, Bairro Jôquei, na cidade de Teresina/PI, CEP 64049-200; e **Cristiane Amaral dos Reis**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/03/1978, inscrita no CPF sob nº 03170146688, portadora da CNH nº 01893381281 DETRAN/TO com validade até 11/01/2026, residente e domiciliada à Rua Gardênia, nº 919, Apto 1800, Bairro Jôquei, na cidade de Teresina/PI, CEP 64049-200. 3) Ações subscritas: 1.000 de ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Distribuição por subscritor: **M.A.R.A Administração e Participações Ltda.** – 90% de ações, **Cristiane Amaral dos Reis** – 10% de ações. 4) Eleição do Membro da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. – Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. (a) **Antonio Evandro de Araújo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1978, inscrito no CPF sob nº 772.637.403-97, portador da CNH nº 01860026190 DETRAN/TO com validade até 19/01/2032, residente e domiciliado à Rua Gardênia, nº 919, Apto 1800, Bairro Jôquei, na cidade de Teresina/PI, CEP 64049-200, como Diretor Presidente da Companhia; e **Cristiane Amaral dos Reis**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/03/1978, inscrita no CPF sob nº 031.701.466-88, portadora da CNH nº 01893381281 DETRAN/TO com validade até 11/01/2026, residente e domiciliada à Rua Gardênia, nº 919, Apto 1800, Bairro Jôquei, na cidade de Teresina/PI, CEP 64049-200, como DIRETORA COMERCIAL da Companhia, ambos com mandato de até 03 anos. 4 (i.i) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 20.000,00 para a Diretoria Presidente, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4 (i.2) as integrantes da Diretoria ora eleitas aceitaram os cargos para os quais foram nomeadas, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição das publicações legais – As acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia seguirão as disposições legais estabelecidas no Art. 289, da Lei nº 6.404/1976. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – localizada na Rua Antunes Almeida, nº 141, Quadra 2, Lote 17, Setor Ana Maria, Araguaína/TO, CEP 77828-398. 7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social da Companhia é de 1.000 ações de R\$ 1,00 cada uma, equivalente a R\$ 1.000,00, sendo integralizado neste ato o seu valor total em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos no Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Cristiane Amaral dos Reis**, e pelo presidente de mesa **Antonio Evandro de Araújo Júnior**, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2023. **Antonio Evandro de Araújo Júnior – Presidente da Assembleia;** **Cristiane Amaral dos Reis – Secretária da Assembleia;** **André Eduardo Bravo – OAB/PR nº 61.516. Estatuto Social de Anjo Soluções Financeiras S/A. Denominação, Objeto Social, Sede e Duração: Artigo 1º.** Anjo Soluções Financeiras S/A, (doravante simplesmente referida como “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização (ativos empresariais), inclusive CCB – Cédula de Crédito Bancário conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **§ Único** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Rua Antunes Almeida, nº 141, Quadra 2, Lote 17, Setor Ana Maria, Araguaína/TO, CEP 77828-398, sendo-lhe facultada, por deliberação das Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios, ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de 1.000 ações de R\$ 1,00 cada uma, equivalente a R\$ 1.000,00, sendo integralizado neste ato o seu valor total em moeda corrente nacional. **§ 1º.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. **§ 3º.** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração: Artigo 6º.** A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria: Artigo 7º.** A Diretoria será composta de 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelas acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretora Comercial. **§ 1º.** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus ao pró-labore mensal a ser definido em assembleia. **§ 2º.** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **§ 4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º.** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitadas os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º.** Compete exclusivamente à Diretora Comercial:

a. manter atualizado os registros necessários a Companhia; b. instalar e presidir as reuniões de Diretoria; c. executar as operações e atividades da Companhia; d. assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS. e. implementação dos planos e orçamentos; f. promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; g. representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária; **Artigo 10º.** Compete ao Diretor Presidente: a. representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; b. representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; c. firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; d. representar a companhia perante terceiros, em parceria com o Diretor Presidente; e. representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária; f. A representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; g. Assinar carta de anuência; h. Nomear procuradores, prepostos ou mandatários, sendo que tais procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos; e, com exceção daqueles para fins judiciais, conter período de validade; i. Convocar as assembleias gerais; j. Aprovar o relatório da administração e contas e escolher e destituir os auditores independentes; k. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma individualizada, sem prejuízo de eventual participação nos lucros que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral; l. Autorizar a aquisição de ações da própria companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria. **§ 1º.** Compete a todos os Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas, exclusivamente, pelo Diretor Presidente, tais como: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **§ 2º.** A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzir efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente. **§ 3º.** No caso de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer diretor, o Diretor Presidente nomeará imediatamente o substituto, pelo tempo restante de mandato. **Do Conselho Fiscal: Artigo 11º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **§ 3º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais: Artigo 12º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberação dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **§ 1º** – Todas as convocatórias deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **§ 2º** – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **§ 3º** – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º.** É necessária a aprovação de acionistas que representem maioria absoluta do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de ações de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 14º.** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§ 1º** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§ 2º** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15º.** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **§ Único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16º.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 17º.** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulam o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **§ Único** – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação: Artigo 18º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Das Disposições Gerais: Artigo 19º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. **Artigo 20º.** Serão aplicáveis os casos omissos as disposições da Lei 6.404/76, bem como de outras normas legais cabíveis. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, e demais órgãos competentes. **Antonio Evandro de Araújo Júnior – Presidente da Assembleia;** **Cristiane Amaral dos Reis – Secretária da Assembleia.** Este instrumento foi elaborado por: **André Eduardo Bravo – OAB/PR nº 61.516.** Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 17/02/2023, 11:42 horas, sob nº 17300009733. Protocolo 230055036 de 08/02/2023. Cleci Zancan Cassol – Secretária Geral.



Leia e anuncie!
62 3249-8883 - gazetadoestado.com.br

INDEPENDÊNCIA É TUDO!

Gazeta do Estado

Somos Impresso
Somos Digital
Somos Conteúdo

Prefeitura de Goiânia promove o Café Sinfônico

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019 VERIFICAÇÃO - acesso: verificador.iti.gov.br

Gazeta do Estado Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 04.471.978/0001-92 Data: 2023/05/02 23:49:49

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/>

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019 VERIFICAÇÃO - acesso: verificador.iti.gov.br

Gazeta do Estado Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 04.471.978/0001-92 Data: 2023/05/02 23:49:49